

LEI N° 12.066, DE 30 DE MAIO DE 2016

Inclui o evento Brechocão no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no segundo ou no terceiro domingo de cada mês.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Brechocão no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Animais (SEDA), responsável pela elaboração do regulamento, pela coordenação e pela realização do evento Brechocão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de maio de 2016.

José Fortunati,
Prefeito.

Maurício Silveira de Oliveira,
Secretário Especial dos Direitos Animais.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO

PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Segundo ou terceiro domingo de cada mês.	BRECHOCÃO	<p>O Brechocão é um evento destinado a protetores cadastrados na Secretaria Especial dos Direitos Animais (SEDA), organizações não governamentais, entidades e associações do Município de Porto Alegre, com reconhecida atuação na causa animal, que terão um espaço para comercializar produtos usados e produtos institucionais, cuja renda auferida será revertida, em sua totalidade, para custear tratamento, albergagem e alimentação de animais de rua.</p> <p>Local: Parque Farroupilha – Redenção –, no passeio da Av. Osvaldo Aranha, na área compreendida entre o portão do parque de diversões e o Auditório Araújo Vianna.</p>